



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



PARECER Nº

, DE 2020

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, ao Projeto de Lei nº 846, de 2019, que "Institui o selo 'Livre de Crueldade' como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizam testes em animais, no âmbito do Distrito Federal".

AUTOR: Deputado DANIEL DONIZET

RELATORA: Deputada JÚLIA LUCY

I - RELATÓRIO

Encontra-se na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo (CDESCTMAT) o PL nº 846, de 2019, de autoria do Dep. Daniel Donizet, que institui o selo "Livre de Crueldade", no âmbito do Distrito Federal, como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais, conforme art. 1º da proposição.

De acordo com o Parágrafo único do art. 1º, o objetivo primordial da Lei é promover o bem-estar animal por meio do combate à realização de testes de produtos em animais.

O Distrito Federal, de acordo com o art. 2º, concederá benefícios e incentivos fiscais para os estabelecimentos e marcas que não realizarem testes de produtos em animais.

A regulamentação deste Lei poderá ser realizada pelo Poder Executivo no que couber, de acordo com o art. 3º.

Seguem nos arts. 4º e 5º as cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

De acordo com a justificção, o autor explica a importância do combate à realização de testes de produtos com animais, sendo citada a declaração do médico veterinário Marcelo Weinstein Teixeira, membro da Comissão de Ética, Bioética e Bem-Estar Animal do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que ressalta a necessidade de um selo oficial para marcas de cosméticos que não realizam testes em animais.

A proposição foi lida dia 10 de dezembro de 2019, sendo distribuída às Comissões de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo (CDESCTMAT) e de Constituição e Justiça (CCJ).

No prazo regimental não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATORA

Compete à CDESCTMAT, de acordo com distribuição realizada, analisar o projeto em questão sobre cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição, seguindo o art. 69-B, "j", do Regimento Interno desta Casa.

A Constituição Federal, em seu artigo 225,§1º, VIII, reconhece que os animais são dotados de sensibilidade, impondo à sociedade e ao Estado o dever de respeitar a vida, a liberdade corporal e a integridade física desses seres, além de proibir expressamente as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoque a extinção ou submetam à crueldade qualquer animal.

Ao longo dos anos, a conscientização sobre a importância de proteger e defender o meio ambiente tem crescido exponencialmente, inclusive no Distrito Federal, sendo meritória a proposição do deputado Daniel Donizet.

É notório o aumento de oferta de produtos vegetarianos ou veganos na capital, além de maior conscientização a respeito da crueldade e violência aos animais, sendo importante assim, um levantamento sobre este nicho específico, pois não foram encontrados dados sobre o tema ligados ao empreendedorismo no Distrito Federal.

Já existem alguns importantes selos que vão ao encontro do proposto como o selo "Not tested on animals" ou o "cruelty free", da Peta (People for the Ethical Treatment of Animals), a nível internacional, e o "Certified Humane Brasil – Bem-Estar Animal" e o PEA (Projeto Esperança Animal), a nível nacional, que visam dar garantias ao consumidor que aquele alimento ou produto vem de produtores que atendem a diversos critérios objetivos de bem-estar animal.

Interessante observar que o Certified Humane tem até um sistema de GPS (Global Positioning System), em que o consumidor pode localizar onde produtos certificados estão disponíveis, incluindo locais no Brasil.

Salienta-se a tramitação na Câmara dos Deputado de projeto, PL 4586/2012, que "cria o Selo Nacional 'Brasil sem MausTratos'", de autoria do Dep. Ricardo Izar (PSD/SP) defensor conhecido da pauta de defesa animal; o que corrobora com o projeto que aqui tramita.

Ademais, a regulamentação será de extrema necessidade e relevância para a proposição, uma vez, que o projeto não detalha quais são os requisitos mínimos para a certificação a nível distrital, já que com tal título, a empresa poderá receber benefícios fiscais pelo governo.

Diante do exposto e levando-se em conta apenas o mérito do projeto, vota-se, no âmbito da CDESCTMAT, pela aprovação do PL nº 846/2019, com emenda modificativa.

Sala das Comissões, em

Deputada JÚLIA LUCY

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 08/04/2020, às 10:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0092935** Código CRC: **9F3FB8DB**.

